

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ESTADO DE MATO GROSSO
ADM.: DR. CAROLINO GOMES DO SANTOS

LEI Nº 1104 DE 28 de junho DE 1988

"Torna obrigatório a publicação da movimentação financeira que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal obrigado a publicar na forma usual de divulgação dos atos oficiais, demonstrativo financeiro, contendo:

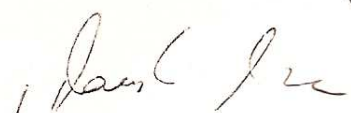
I - A arrecadação do município, segundo as receitas correntes e de capital, assim como toda espécie de transferência recebida da União e do Estado.

II- O valor das folhas de pagamento do pessoal discriminadamente, de todos os órgãos da administração direta do município.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças, 28 de junho de 1988


DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

- Prefeito Municipal -

CERTIDÃO

Certifico e dou, fe que esta lei foi aprovada
na sessão de 28/06/1988
nos ss. 69 e 70

28 / 06 / 1988 